

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

### DE CANDIDATURAS

N.º 002/ATAHCA/10.2.1.6 /2022

### Renovação de aldeias

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 22 de julho de 2022 (14:00:00) e 23 de setembro de 2022 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os objetivos de:

- preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014 · 2020

## **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

## **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL da ATAHCA-Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave, a saber: na totalidade dos concelhos de Amares, Terras de Bouro e Vila Verde, no concelho de Barcelos as freguesias de: Aborim, Adães, Airó, Aldreu, Areias (S. Vicente), Balugães, Barcelinhos, Carapeços, Cossourado, Fragoso, Galegos (São Martinho), Lama, Martim, Oliveira, Palme, Panque, Pousa, Rio Covo (Santa Eugénia), Roriz, União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte, Ucha, União das freguesias de Alheira e Igreja Nova, União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados, União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), União das freguesias de Durrães e Tregosa, União das freguesias de Quintiães e Aguiar, União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão) e Várzea.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 350.000,00 EUR.

## **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 0,10 PUE + 0,30 HES + 0,60 EDL$$

Em que,

### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

### **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a preservação, conservação ou valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios,) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação).

Ao nível da capitalização do valor social, serão ainda consideradas as atividades de promoção do empreendedorismo social de base local e atividades culturais e desportivas das coletividades locais.

Avaliação efetuada pela informação constante do plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados, nomeadamente:

- i) refuncionalização;



- ii) manutenção;
  - iii) animação turística e socio cultural;
  - iv) promoção do empreendedorismo social de base comunitária;
  - v) atividades desportivas.
- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades acima indicadas – 20 pontos;
  - Se a candidatura prevê apenas uma das atividades acima indicadas – 10 pontos;
  - Se a candidatura não prevê nenhuma das atividades indicadas - 0 pontos;»

#### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL). Assim os subcritérios e fórmula de cálculo a utilizar e os meios de verificação do seu cumprimento são os seguintes:

$$\text{EDL} = 0,20 \text{ AS} + 0,20 \text{ AEC} + 0,20 \text{ EL} + 0,30 \text{ EMP} + 0,10 \text{ CRE}$$

**AS** – Projetos que abrangem pelo menos uma das aldeias que fazem parte do ativo territorial e marca “Aldeias da Saudade” criada pela ATAHCA e que constam do quadro seguinte, sendo o critério validado através da localização do projeto e dos pressupostos técnicos constantes no Formulário e na Memória Descritiva/Plano de Intervenção da candidatura (modelo constante do Anexo II da OTE nº 33/2016 – versão 2 de 14.05.2019).

<b>ALDEIA DA SAUDADE</b>	<b>FREGUESIA - CONCELHO</b>
Pequenina/Casais de Vide	Aboim da Nóbrega – Vila Verde
Gondomar	Gondomar – Vila Verde
Mixões da Serra	Valdreu – Vila Verde
Brufe	UF Cibões e Brufe – Terras de Bouro

Cutelo	UF Cibões e Brufe – Terras de Bouro
Covide	Covide – Terras de Bouro
Campo do Gerês	Campo do Gerês – Terras de Bouro
Stª Isabel do Monte	Monte – Terras de Bouro
Urjal	UF Vilela, Seramil, Paredes Secas - Amares
Paranhos	UF Caldelas, Sequeiros e Paranhos - Amares
Ramalha	UF Caldelas, Sequeiros e Paranhos - Amares

**AEC** – Projetos promovidos por autarquias locais tendo em conta o seu âmbito de intervenção público e coletivo ou por entidades coletivas sem fins lucrativos ou em parceria entre estas e autarquias. Critério verificado através do formulário de candidatura pela natureza da entidade beneficiária promotora da candidatura.

**EL** – Impacto positivo do projeto na dinamização da economia local e na promoção dos ativos territoriais, através de:

- 1- Contributo direto para a promoção, divulgação e comercialização de atividades e/ou produtos locais;
- 2- Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual;
- 3- Incremento dos fluxos turísticos e melhoria das condições de visitação e de informação turística no território (sendo exemplos desta tipologia de projetos, os centros interpretativos, centros de receção de visitantes e turistas - welcome center, espaços de promoção e comercialização de produtos locais - agroalimentares, artesanais, e de informação turística).

A verificação deste critério é efetuada através da análise da Memória Descritiva/Plano de Intervenção (modelo constante do Anexo II da OTE nº 33/2016 – versão 2 de 14.05.2019) e da tipologia dos investimentos propostos. Para pontuar (20 pontos) deverá comprovar pelo menos um destes subcritérios.



**EMP** – Candidaturas que preconizem a implementação de projetos de empreendedorismo social de base comunitária, conforme a definição que consta do ponto 1 deste aviso.

**CRE – Cumprimento do Regulamento Específico (RE) da ATAHCA**

A candidatura cumpre as normas do Regulamento Específico (RE) da ATAHCA, que consta do Anexo I a este documento.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

**Critérios de Desempate**

- 1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º - Candidatura com maior valia do HES;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

**8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua versão atual.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

**A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.**

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou nos sítios do GAL em [www.atahca.pt](http://www.atahca.pt) ou [www.cavadocomvida.atahca.pt](http://www.cavadocomvida.atahca.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

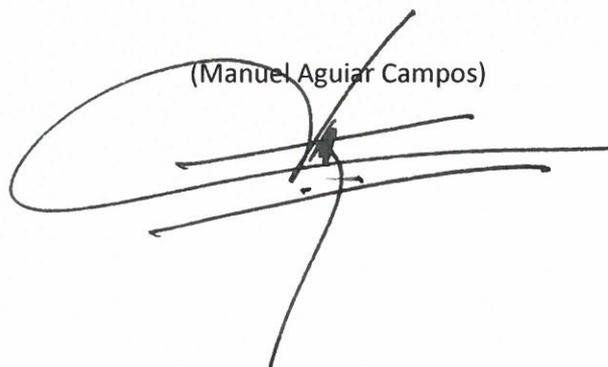
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e nos sítios do GAL em [www.atahca.pt](http://www.atahca.pt) ou [www.cavadocomvida.atahca.pt](http://www.cavadocomvida.atahca.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ATAHCA através do endereço [altocavado@mail.telepac.pt](mailto:altocavado@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 253 321 130.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Vila Verde, 18 de julho de 2022

 Presidente do Órgão de Gestão

(Manuel Aguiar Campos)  




## ANEXO I

«Diversificação de atividades na exploração agrícola»  
Atividades económicas constantes na Portaria 152/2016 de 25 de Maio, Anexo VI

### REGULAMENTO ESPECÍFICO

#### Âmbito e objectivos

1. O presente regulamento tem por objectivo estabelecer os normativos técnicos a conceber pela ATAHCA - Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave no âmbito do regime de aplicação da acção n.º 10.2, «Implementação das Estratégias», integrada na medida nº10, «LEADER», da área nº4 «Desenvolvimento Local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designado por PDR 2020 na «Implementação das Estratégias» da acção 10.2.1.6 – Renovação de aldeias.
2. As candidaturas que incluam investimentos em obras de construção, recuperação, requalificação ou adaptação de imóveis têm de respeitar o presente regulamento sob pena de obterem a emissão de parecer técnico desfavorável.

### RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO

#### Artigo 1º Disposições técnicas

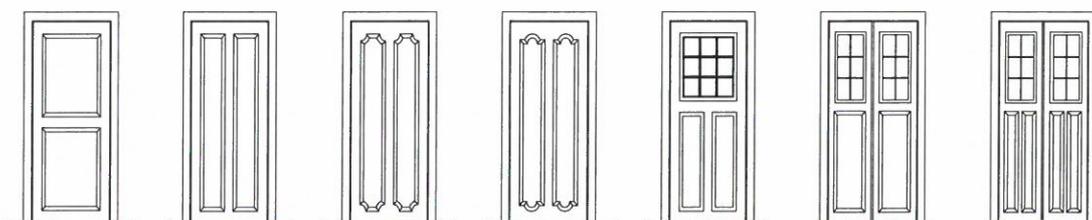
1. Nas intervenções que preconizam a manutenção total ou parcial do exterior, deverá ser levada a cabo a manutenção de todos os elementos originais, e nos casos em que o estado de degradação não permita a sua recuperação deverão ser utilizados materiais de igual procedência e qualidade.
2. Os materiais, matérias e técnicas a aplicar, deverão traduzir a revitalização e manutenção das características da arquitectura minhota, só sendo permitida a utilização dos considerados primários e característicos da região.

#### Artigo 2º Cobertura

1. A cobertura dos imóveis terá obrigatoriamente de utilizar a telha cerâmica — mourisca ou aba e canudo - assente preferencialmente em estrutura de madeira.
2. Excepcionalmente, poderá ser aceite a cobertura em telha — existente, caso se verifique ser a original do imóvel, desde que a mesma seja de barro vermelho e se encontre em bom estado de conservação, tal situação deve ser precedida de parecer favorável dos técnicos da ETL e decisão do Coordenador e Presidente da Direcção.

### Artigo 3º Portas e janelas

1. As portas, assim como todas as guarnições a aplicar deverão ser executadas em madeira maciça e pintadas nas cores constantes neste regulamento específico.
2. As portas exteriores poderão ser executadas de uma ou duas folhas maciças, conforme modelo que se segue:



3. As portas exteriores poderão, também, ter um postigo superior, com portada interior, sendo obrigatoriamente dotado de abertura por forma a permitir ventilação natural;
4. As portas interiores poderão ser de uma ou duas folhas simétricas, composta almofadas maciças, podendo excepcionalmente ter outra composição, sendo, para isso, obrigatório o parecer dos técnicos da ETL e posterior decisão do coordenador, para qualquer outra solução;
5. Os referidos vãos deverão ser executados de acordo com os modelos constantes na alínea a) deste ponto, e nos casos omissos é necessário o parecer dos técnicos da ETL e posterior decisão do coordenador;
6. A utilização de qualquer outro material de construção das portas, para além do previsto no número anterior, deverá ser objecto de análise pelos técnicos da ETL e decisão do coordenador;
7. As janelas, assim como todas as guarnições e portadas interiores a aplicar deverão ser executadas em madeira maciça e pintadas nas cores constantes neste regulamento específico;
8. As janelas exteriores poderão ser executada conforme modelo que se segue:





9. O funcionamento das janelas deverá ser preferencialmente em guilhotina, podendo igualmente ser utilizada a janela de duas folhas, apenas quando a tipologia do edifício e o enquadramento com a envolvente o aconselhe;
10. As janelas a construir deverão possuir forma rectangular no sentido vertical, tratando-se de uma preexistência, deverão manter as suas características originais;
11. Caso o estado de conservação dos vãos permita visualizar as características originais dos mesmos e caso se verifique que estas vão de encontro com as características da arquitectura da região, estas deverão ser restauradas e ou reproduzidas por forma a não alterar a traça original;
12. Não obstante o definido pelos pontos anteriores deverá ser apresentado um mapa de vãos capaz — com desenho dos respectivos vãos e cortes, assim como todas as características técnicas a aplicar - por forma a ser apreciado pelos técnicos da ATAHCA, exceptuar-se-ão as situações em que se mantenham os vãos originais e estes correspondam ao presente regulamento;
13. Os peitoris das janelas deverão ser em madeira pintada ou em granito;
14. Nos paramentos exteriores, em que o acabamento seja em areado, deverá ser aplicada uma orla em madeira ou granito, com largura variável entre 13 e 20 cm.

#### **Artigo 4º** **Fachadas**

1. A recuperação das fachadas deverá passar pela manutenção das características da arquitectura dominante na região, mantendo as alvenarias em granito.
2. As zonas onde as características do imóvel o não permitam, a alvenaria de granito poderá ser substituída por reboco e areado, com acabamento a caiado ou pintado, sendo o ocre amarelo a cor de referência.
3. Outras situações que não se enquadrem no número anterior, tais como o acabamento em madeira, chapa ondulada ou placagem granítica, deverão ser precedidas de análise e decisão por parte dos técnicos e do coordenador da ATAHCA.
4. A junta da alvenaria de granito deverá, preferencialmente, ser seca, podendo ser aplicado argamassa à cor de barro, desde que aplicado de forma a permitir a visualização do limite dos blocos de granito, sendo portanto reentrante em pelo menos um centímetro não sendo permitido o alargamento da junta, devendo os trabalhos serem executados no maior rigor, de acordo com as indicações por parte dos técnicos da ATAHCA.
5. Em casos excepcionais poderá ser utilizada chapa galvanizada ondulada com as cores no sistema de RAL 3005 ou 3009, para revestimentos de panos de reboco ou alvenaria que não se identifique com os materiais construtivos da região, de acordo com a análise pelos técnicos da ETL e decisão do coordenador.

## Artigo 5º Varandas e gradeamentos

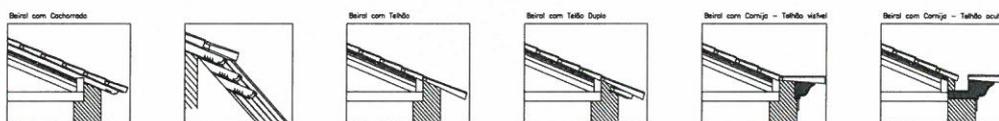
1. A recuperação de varandas tradicionais (exemplo: varanda do linho) apenas se poderá utilizar a balaustrada de madeira, com recurso em alguns casos à pedra granítica.



2. O gradeamento poderá ser executado em ferro forjado ou em ferro fundido de acordo com indicações fornecidas pela ATAHCA.
3. A solução a adoptar deverá ser escolhida tendo em conta as características do imóvel, as características dominantes, em termos arquitectónicos, da região, mas principalmente as preexistências, devendo essa solução ser preconizada de acordo com indicações por parte dos técnicos e coordenador da ATAHCA.
4. Qualquer outra solução deverá ser apresentada pelo promotor para análise e posterior decisão dos técnicos e coordenador da ATAHCA.

## Artigo 6º Beirais

1. O remate do telhado — beiral — deverá ser elaborado de acordo com uma das seguintes soluções:



- a) - Cachorrada em madeira;
  - b) - Aplicação de telhão;
  - e) - Aplicação de cornija em granito;
  - d) - Beiral duplo.
2. A solução mencionada na alínea d) do número anterior, apenas poderá ser executada quando se verifique ser essa a característica da preexistência.
  3. A situação mais adequada a cada solução deverá ser preconizada, respeitando, a preexistência, assim como as indicações e orientações dos técnicos e coordenador ATATHCA.



4. Qualquer outra solução deverá ser apresentada pelo promotor aos técnicos da ATAHCA para análise e posterior decisão.

#### **Artigo 7º** **Pinturas e vernizes**

1. O acabamento cromático – pinturas - terá obrigatoriamente de ser o seguinte:
  - a) Quando permitido a utilização do areado fino, nas fachadas, este deverá ser preparado para receber pintura, que será efectuada preferencialmente na cor amarelo (ocre) que deverá ter como base a cal, devendo qualquer alteração cromática, não definida pelo presente regulamento, ser seleccionada de acordo com indicações dos técnicos e coordenador da ATAHCA.
  - b) A tinta e a cor a aplicar deverá ser elaborada e executada de acordo com indicações por parte dos técnicos da ATAHCA;
  - f) Nas portadas interiores poderá ser aplicado o verniz, a cera ou pintura;
  - g) Qualquer outra solução não prevista deverá ser analisada e aprovada pelos técnicos e coordenador da ATAHCA.

#### **Artigo 8º** **Arranjos exteriores**

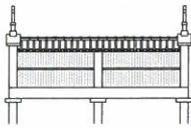
1. As áreas exteriores envolventes aos edifícios terão de ser alvo de um arranjo urbanístico em conformidade com as intervenções realizadas, de forma a maximizar o seu enquadramento paisagístico e ambiental.
2. Em termos de pavimentação exterior, deverão ser utilizados os materiais predominantemente aplicados na sua envolvente directa.
3. Os tipos de pavimentação a aplicar serão:
  - a) Calçada “à antiga portuguesa”;
  - b) Calçada granítica;
  - e) Lajedo em granito;
  - f) Solo-cimento.
4. Os arranjos das zonas verdes deverão utilizar plantas e espécies arbóreas da região.

#### **Artigo 9º** **Património etnológico construído**

1. Tendo em consideração o manifesto interesse cultural e histórico do património etnológico construído, nomeadamente os moinhos, azenhas, lagares, engenhos de

serras, engenhos de linho, lagares, sequeiras, sequeiros, espigueiros, pesqueiros, pesqueiras, sendo importante a sua preservação e recuperação como identidade cultural regional, esta mesma preservação só será possível através de intervenção na recuperação e manutenção dos elementos originais e nos casos em que o seu estado de degradação não permita a sua recuperação, deverá respeitar a aplicação de materiais idênticos aos originais, sendo obrigatório o respeito pela aplicação das técnicas tradicionais e originais da região, seguindo as disposições anteriormente definidas e regulamentadas para outros imóveis.

2. Os instrumentos de moagem deverão respeitar o sistema e materiais tradicionais, arquitectura e materiais construtivos de cada um dos imóveis em questão.
3. As sequeiras e sequeiros deverão respeitar a arquitectura tradicional da região, no tocante a aplicação de madeiras, vãos e guarnições em granito.



4. Os espigueiros devem obedecer à tipologia tradicional de construção preexistente e no caso de substituição de materiais descaracterizantes, devem ser aplicados os predominantes e tradicionais na região (madeira ou granito ou madeira e granito).
5. As intervenções no património etnológico construído, deve respeitar as orientações, quanto à utilização de materiais e acabamentos nos termos das recomendações dos técnicos e coordenador da ATAHCA.
6. A pintura da madeira das sequeiras e dos espigueiros será de cor vermelho (bordeaux) podendo os aros serem pintados de azul.
7. As tintas a aplicar devem ser submetida a apreciação dos técnicos ou coordenador da ATAHCA.

### **Artigo 10º** **Materiais não permitidos**

1. No exterior das edificações, não são considerados aceitáveis a utilização de materiais, cores, formas e tratamentos que firam a tipologia e características do local, e sejam responsáveis pela alteração da expressão e prejudiquem a conservação da sua identidade:
  - a) Utilização de tintas em tons agressivos que firam a harmonia do conjunto;
  - b) Estores em plástico e portadas exteriores;
  - c) Alumínio anodizado de cor natural ou outra que alheia a estética do conjunto;
  - d) A utilização de telha vidrada, chapa zincada e fibrocimento;
  - e) Outros elementos que interfiram com a estética do conjunto e equilíbrio arquitectónico do local (ex: painéis publicitários, ornamentações exteriores, etc);
  - f) Coberturas planas, com excepção das que possam merecer parecer favorável dos técnicos e coordenador da ATAHCA.



### **Artigo 11º**

#### **Construções existentes**

Nos edifícios existentes consideram-se os seguintes normativos qualitativos:

1. Em imóveis que apresentem interesse, pela sua inserção no conjunto urbano e da arquitectura tradicional, qualquer intervenção que tenha em vista a demolição da fachada e nas obras a realizar dever-se-á procurar a correcção dos elementos dissonantes, sempre que estes existam.
2. Nas construções que sofreram alterações, através de ampliações, que decorreram atendendo a época construtiva, poderá ser considerada, desde que os técnicos ou coordenador da ATAHCA considerem adequado a sua inserção no conjunto arquitectónico.

### **Artigo 12º**

#### **Ampliações**

1. As ampliações deverão respeitar a intervenção de unidade e consolidação do núcleo arquitectónico.
2. Deve harmonizar-se com o existente quanto à escala, volumetria, inclinações e remates de coberturas, tipo de vãos e materiais existentes.
3. Considera-se como máximo permitido o número de dois pisos (rés-do-chão + 1). Os materiais, texturas e cores a empregar deverão igualmente enquadrar-se na tipologia tradicional.
4. A abertura dos vãos de portas e janelas, deve ser executado de modo que resulte um efeito em que a altura seja superior à largura.
5. Nos casos de construções rebocadas exteriormente deverá efectuar-se o guarnecimento dos vãos executado em argamassa ou madeira, pintando-se com as cores mencionadas nos números anteriores.
6. Qualquer outra situação poderá ser analisada pelos técnicos e despachada pelo coordenador da ATAHCA.

DETALHE PARA OBRAS ENVOLVENDO PATRIMÓNIO EDIFICADO

DESCRIÇÃO	UNI.
<b>DEMOLIÇÕES</b>	
Demolição de parede de tijolo incluindo o transporte a vazadouro	m <sup>2</sup>
Demolição de alvenaria de pedra para posterior reconstrução	m <sup>3</sup>
Demolição de alvenaria de pedra incluindo transporte a vazadouro	m <sup>3</sup>
Demolição de elementos de betão, incluindo transporte a vazadouro	m <sup>3</sup>
Picar reboco e juntas em parede de pedra, incluindo transporte a vazadouro	m <sup>2</sup>
Picar reboco de parede de tijolo, incluindo transporte a vazadouro	m <sup>2</sup>
Demolição de cobertura incluindo transporte a vazadouro	m <sup>2</sup>
Levantamento de telha para posterior utilização	m <sup>2</sup>
lavar pedra	m <sup>2</sup>
desmatamento de arbustos, sebes e árvores, incluindo transporte a vazadouro	m <sup>2</sup>
<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>	
Abertura de vala incluindo escavação, intivação e escoamento	m <sup>3</sup>
Abertura de vala incluindo escavação, intivação, escoamento e reposição de terras	m <sup>3</sup>
Abertura de caixa, incluindo escavação, carga, transporte e descarga	m <sup>3</sup>
Remoção de camada superficial incluindo escavação, carga, transporte, descarga	m <sup>2</sup>
escavação em qualquer natureza, incluindo carga, transporte, descarga	m <sup>3</sup>
regularização de fundo da caixa	m <sup>2</sup>
<b>BETÃO</b>	
Betão ciclópico em fundação	m <sup>3</sup>
Betão ciclópico em elevação	m <sup>3</sup>
Laje em elementos pré-fabricados	m <sup>2</sup>
Betão armado em vigas de vigas/pilares, incluindo cofragens	m <sup>3</sup>
Betão armado em muros, incluindo cofragens	m <sup>3</sup>
Betão armado em lajes, incluindo cofragens	m <sup>3</sup>
Betão armado em sapatas, incluindo cofragens	m <sup>3</sup>
Betão armado em paredes, incluindo cofragens	m <sup>3</sup>
Estrutura aligeirada em elementos pré-fabricados para cobertura da telha	m <sup>2</sup>
<b>ALVENARIAS</b>	
Alvenaria de tijolo simples	m <sup>2</sup>
Alvenaria de tijolo duplas	m <sup>2</sup>
Alvenaria de tijolo simples com espessura superior a 0,35 cm	m <sup>3</sup>
Alvenaria de granito aparelhado em paredes ou muros com um paramento à vista	m <sup>3</sup>
Alvenaria de granito aparelhado em paredes ou muros com dois paramentos à vista	m <sup>3</sup>
Alvenaria de pedra irregular com dois paramentos à vista	m <sup>3</sup>

Avenaria de pedra irregular com um paramento à vista	m <sup>3</sup>
<b>CARPINTARIAS</b>	
Madeiramento em frechais, madres, fileiras, escoras, varas, ripas	m <sup>2</sup>
Ripado para o telhado assente sobre o madeiramento	m <sup>2</sup>
Ripado denso para telha canudo	m <sup>2</sup>
Guarda pó de ferro em madeira aparelhada a dois fios	m <sup>2</sup>
Cobertor de escadas em madeira exótica com 3 cm de espessura e 3 cm de largo	ml
Espelho de escada em madeira exótica, com 3 cm de espessura e 18 cm de altura	ml
Rodapé em madeira com 10 cm acima do fochinho, assente a pregos	ml
Portão em madeira exótica incluindo, aros, ferragens e fechos	m <sup>2</sup>
Portão exterior em madeira exótica incluindo aduelas, guarnecimento e ferragens	m <sup>2</sup>
Porta exterior em madeira exótica incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Porta interior em madeira exótica incluindo, aduelas guarnecimento e ferragens	m <sup>2</sup>
Porta interior em madeira exótica incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Porta em madeira exótica incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Janela em madeira exótica de uma folha, incluindo ferragens e aro de aduela	m <sup>2</sup>
Janela em madeira exótica com duas folhas, incluindo ferragens e aro de aduela	m <sup>2</sup>
Caixilharia fixa de madeira	m <sup>2</sup>
Ripado em madeira exótica com 5 cm de espessura em espigueiro	m <sup>2</sup>
Corrimão em madeira exótica	ml
Guarda em madeira exótica	m <sup>2</sup>
Revestimento de vão livre em madeira exótica	m <sup>2</sup>
Scolho em madeira aparelhada, assente em estrutura de madeira	m <sup>2</sup>
Rodapé em madeira exótica	ml
<b>VIDROS</b>	
Vidro 4 mm em caixilho assente com massa oleo-resinosa	m <sup>2</sup>
Vidro 4 mm em caixilho assente com massa e bites	m <sup>2</sup>
Vidro duplo 4+6+4 assente em caixilho	m <sup>2</sup>
<b>ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES</b>	
Isolante térmico poliestireno 40 mm de espessura	
impermeabilização a tela betuminosa com película de alumínio	
<b>REVESTIMENTOS</b>	
Salpisco, emboço e reboco afagado ao traço 1:4 com impermeabilizante	m <sup>2</sup>
Emboço e reboco com acabamento a areado fino	m <sup>2</sup>
Salpisco, emboço e reboco afagado com argamassa mista, cimento, cal hidráulica areia	m <sup>2</sup>
Salpisco, emboço e reboco afagado ao traço 1:4	m <sup>2</sup>
Reboco afagado ao traço 1:4	m <sup>2</sup>
Remate de juntas em alvenaria de pedra	m <sup>2</sup>
Remate de Juntas com encaixe de pedra	m <sup>2</sup>
Esboço e estuque liso	m <sup>2</sup>
Betonilha esquartejada reforçada com rede electrosoldada, afagada	m <sup>2</sup>
Betonilha afagada ao traço 1:3	m <sup>2</sup>
Betonilha afagada ao traço 1:4	m <sup>2</sup>
Reboco esponjado de argamassa de cimento e areia em tectos	m <sup>2</sup>
Esboço e estuque liso em tectos	m <sup>2</sup>
Esboço e estuque em tecto de estafe	m <sup>2</sup>
Telha tipo Lusa incluindo acessórios	m <sup>2</sup>
Telha tipo Marselha incluindo acessórios	m <sup>2</sup>
Telha tipo canudo	m <sup>2</sup>
Telha de vidro, incluindo colocação	m <sup>2</sup>
Placa de xisto para telhado incluindo acessórios e colocação	m <sup>2</sup>
Sub telha incluindo colocação	m <sup>2</sup>
Beirado à Portuguesa com telha tipo Lusa	ml



Beirado à Portuguesa com telha canudo	ml
Beirado à Portuguesa sobre cornija simples	ml
Beirado à Portuguesa com telha Marselha	ml
Cumeeira tipo lusa incluindo colocação	ml
Cumeeira tipo Marselha incluindo colocação	ml
<b>CANTARIAS</b>	
Degraus em cantaria de granito aparelhados e acabamento a pico fino	m <sup>3</sup>
Cantaria de granito pico fino em peitos e soleira	ml
Cantaria de granito pico fino em ombreiras e vergas	ml
Cantaria de calcário em peitos, soleiras ombreiras e vergas	ml
Revestimento de pedra de granito em placas acabamento pico fino	m <sup>2</sup>
Pilares e balaustradas em cantaria de pedra com acabamento pico fino	m <sup>3</sup>
cantaria de pedra de granito acabamento pico fino em cobertores de degraus	ml
Cantaria de pedra de granito acabamento pico fino em espelhos de degraus	ml
Cantaria de pedra de granito acabamento pico fino em rodapés de escada	ml
Cornija de formas simples em granito pico fino espessura inferior a 0,15 m	ml
Cornija de formas simples em granito pico fino espessura superior a 0,15 m e largura inferior a 0,40 m	m <sup>2</sup>
Cornija de formas simples em granito pico fino espessura superior a 0,15 m e largura superior a 0,40 m, incluindo assentamento	m <sup>3</sup>
<b>SERRALHARIAS</b>	
Porta de uma folha em alumínio lacado, incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Janela de uma folha de batente em alumínio lacado, incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Janela de duas folhas de batente em alumínio lacado, incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Janela de duas folhas de corre em alumínio lacado, incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Janela de uma folha de batente de perfis de ferro metalizado, incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Janela de duas folhas de batente de perfis de ferro metalizado, incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Corrimão em tubo de aço macio galvanizado 1 1/4" de diâmetro	ml
Porta metálica de perfis metálicos chapeado, incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Portão metálico de perfis metálicos chapeado, incluindo ferragens	m <sup>2</sup>
Gradeamento de ferro metalizado	m <sup>2</sup>
Recuperar gradeamento	m <sup>2</sup>
Caleiras e remates em chapa de zinco N12	ml
Abas em chaminés e guarda fogos em chapa de zinco N12	ml
Algeroz de zinco N12	ml
Tubo de queda D100 em chapa zincada	ml
<b>PINTURA EM VERNIZ</b>	
Pintura a tinta de água sobre barramento em superfícies planas de madeira	m <sup>2</sup>
Pintura de esmalte sintético de base aquosa em superfícies planas de madeira	m <sup>2</sup>
Pintura de esmalte sintético base de produtos oleosos em superfícies planas de madeira	m <sup>2</sup>
pintura a tinta de água sobre reboco a dois demãos sobre primário	m <sup>2</sup>
Caiçação sobre reboco	m <sup>2</sup>
Tinta de esmalte sobre base anticorrosiva em grades de ferro	m <sup>2</sup>
Tinta de esmalte sobre base anticorrosiva em superfícies planas de ferro	m <sup>2</sup>
Tinta oleosa sobre a base anticorrosiva em grades de ferro	m <sup>2</sup>
Tinta oleosa sobre a base anticorrosiva em superfícies planas de ferro	m <sup>2</sup>
Afugamento, tomar juntas e acabamento a verniz epoxy em 3 demãos, em piso de madeira	m <sup>2</sup>
Verniz celuloso sobre superfícies planas de madeira, lixa e tapa poros	m <sup>2</sup>
verniz sintético sobre superfícies planas de madeira, lixa e tapa poros	m <sup>2</sup>
Enceramento em superfícies planas de madeira	m <sup>2</sup>
<b>PAVIMENTOS</b>	
Tout-venant, incluindo espalhamento, rega e compactação	m <sup>3</sup>
lagueado de granito com junta aberta e almofada de areia	m <sup>2</sup>
Lagueado de xisto com almofada de areia	m <sup>2</sup>
Valeia em meia cana em cubo de granito	ml

JA



Calçada de cubo de granito 11x11 com almofada de areia de cimento, rega e compactação	m <sup>2</sup>
Calçada de cubo de granito 11x11 com almofada de areia, rega e compactação	m <sup>2</sup>
Calçada de cubo de granito 20x20 com almofada de areia, rega e compactação	m <sup>2</sup>
Calçada à Portuguesa (Rachão)	m <sup>2</sup>
Levantamento e reposição de cubo de granito 11 x 11	m <sup>2</sup>
Guias de granito serrado 25x12 cm incluindo fundação em betão	m <sup>l</sup>
Pavimentos cerâmicos	
<b>EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO</b>	
EQUIPAMENTO COZINHA - (Frigorífico, fogão eléctrico/placa, microondas, lava loiça, exaustor, loiças, talheres, utensílios, mobiliário e pequenos electrodomésticos.)	m <sup>2</sup>
EQUIPAMENTO CASA DE BANHO - (Lavatório com espelho, banheira/base de chuveiro/polivan, sanita, bidé, separador inquebrável, toalheiros, cesto papel, equipamento ventilação, utensílios.	m <sup>2</sup>
EQUIPAMENTO DE QUARTO - ( Cama casal/2 camas solteiras, par mesas cabeceira, tocador e banco, 2 cadeiras, conjunto almofadas e fronhas, conjunto cobertores suplementares.	m <sup>2</sup>
EQUIPAMENTO SALA - ( Cadeiras, mesa, maipé, tapetes, sofá, equipamento TV e Son, mesa de centro, aparador/armário).	m <sup>2</sup>
<b>AQUECIMENTO</b>	
Radiadores/placas/AC (proporcional ao espaço habitacional)	VG
<b>OUTRAS CONSTRUÇÕES/INFRAESTRUTURAS</b>	
Construções industriais, espaços desportivos, recreativos e culturais.	m <sup>2</sup>
Limpeza de leito incluindo transporte a vazadouro	m <sup>3</sup>
Açude	m <sup>3</sup>
Estaleiro (% sobre o valor da obra)	00h
Zonas verdes, incluindo rede de rega	m <sup>2</sup>
<b>OUTROS</b>	
Os materiais e equipamentos não referenciado na presente tabela de serão ser apresentados unitariamente, sendo aplicado o preço médio praticado na região	m <sup>4</sup>